



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

**(Publicada no DOU, Seção 1, pág.141, de 21/12/2016)**

Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Resolução CSMPT nº 71//2008, que dispõe o procedimento de avaliação para o cumprimento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Trabalho.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea “f” da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.042742/2015-96, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Resolução CSMPT nº 71, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o procedimento de avaliação para o cumprimento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO CURADO FLEURY**  
Presidente do CSMPT

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
Vice-Presidente do CSMPT

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
Conselheira Secretária

GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS  
Conselheiro

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO  
Conselheira Relatora

SANDRA LIA SIMÓN  
Conselheira

MANOEL JORGE E SILVA NETO  
Conselheiro revisor

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE  
Conselheira

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA  
Conselheiro

EDELAMARE BARBOSA MELO  
Conselheira